

Resolução nº 105/2011

"Cria o Programa Legislativo Itinerante - O Vereador na Comunidade"

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga (5ª Legislatura - 2º biênio)

Projeto: 002/2011

Processo: 219/2011

Promulgação: 23/03/2011

Publicação: 26/03/2011

Decreto:

Alterações:

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 6ª Sessão Ordinária, de 22 de Março de 2011, e que promulgo:

Art. 1º. Fica criado o Programa Legislativo Itinerante - O Vereador na Comunidade, que consiste no comparecimento de membros da Câmara Municipal de Bertioga para reuniões nas diversas comunidades do município com o propósito de ouvir suas reivindicações.

Art. 2º. A instalação do Programa Legislativo Itinerante ocorrerá apenas com autorização da Presidência da Casa por solicitação subscrita por no mínimo 3 vereadores.

Parágrafo único. A solicitação para instalação do Programa Legislativo Itinerante deverá informar o local, data e horário para a sua instalação e deverá ser protocolada com no mínimo 15 dias de antecedência da data em que se propõe a sua realização.

Art. 3º. Depois de autorizado pelo Presidente será dado conhecimento imediato aos demais vereadores que terão participação livre e não obrigatória ao evento.

Art. 4º. As reivindicações das comunidades serão lidas no Expediente da Mesa Diretora por ocasião da Sessão Ordinária seguinte à realização das reuniões e serão encaminhadas aos órgãos responsáveis pelo seu atendimento.

§ 1º. O encaminhamento das reivindicações independe de aprovação do plenário da Câmara.

§ 2º. As respostas recebidas às reivindicações apresentadas serão encaminhadas à comunidade solicitante.

Art. 5º. Compete à comunidade onde ocorrerá a instalação do Programa Legislativo Itinerante a indicação de representante (s) para a troca de correspondências e manutenção de canal de comunicação direta entre a comunidade e a Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 6º. Fica autorizada a publicação de mensagens informando sobre a realização do evento na imprensa oficial municipal e em jornais de circulação no município de Bertioga.

Parágrafo único. A Câmara poderá utilizar outros recursos de propaganda para a divulgação da realização do Programa Legislativo Itinerante como inserção de mensagens em seu portal na internet, afixação de faixas e cartazes, divulgação por carro de som, entre outros, desde que não firam preceitos legais.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente resolução serão suportadas pelo orçamento próprio da Câmara Municipal de Bertiooga, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de março de 2.011.

Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente da Câmara